(OP-1065/39)

Proc. 1582/38.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e
Pensões dos Ferroviarios da Marica da decisão dêste Conselho
determinando a incorporação dessa Caixa à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Central do Brasil e do
pedido de reconsideração dessa decisão formulada pelos associados da Caixa incorporada:

considerando que os argumentos a que se apegam os interessados carecem de qualquer fundamento, não sendo de moldo a reformar a decisão recorrida;

CONSIDERANDO que a convenimencia de manter a incorporação é determinada pelo plano de formação de grandes instituições de previdencia social, porque mada aconselha a manutenção de pequenas caixas isoladas, exigindo dispendiosa administração;

CONSIDERANDO que está em elaboração e estudo um plano de fusão das caixas sob um criterio ainda mais amplo do que o anteriormente aprovado, sendo o plano delineado o da formação de instituições regionais, para uma melhor e mais economica administração;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plema, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pela improcedencia do recurso, e negar provimento

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ao pedido de reconsideração de sua decisão, porquanto a pretenção de ser mantida a pequena caixa da Maricá não merece acolhida.

Rio de Janeiro, 17 de agôsto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima

Relator

Fui presente- a) J.Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no Diario Oficial em 14, 9,39